



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 1373/GR/UFFS/2014

~~PORTARIA Nº 137/GR/UFFS/2013~~

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:~~

~~Art. 1º DESIGNAR os membros do Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração do projeto e implantação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais:~~

- ~~I - Adiles Savoldi - Siape 1808277;~~
- ~~II - Cassio Cunha Soares - Siape 1799641;~~
- ~~III - Daniel Francisco de Bem - Siape 1837873;~~
- ~~IV - Danilo Enrico Martuscelli - Siape 1289805;~~
- ~~V - Edemar Rotta - Siape 1764451;~~
- ~~VI - Gentil Corazza - CPF 131.699.980-72;~~
- ~~VII - Ivann Carlos Lago - Siape 1808064;~~
- ~~VIII - Joviles Vitório Trevisol - Siape 2762011~~
- ~~IX - Leonardo Rafael Santos Leitão - Siape 1693536;~~
- ~~X - Luis Fernando Santos Correa da Silva - Siape 1771914;~~
- ~~XI - Luiz Henrique Passador - Siape 1934239;~~
- ~~XII - Marlene Grade - Siape 1329993;~~
- ~~XIII - Monica Haas - Siape 1767699;~~
- ~~XIV - Rodrigo Manoel Dias da Silva - Siape 1767748;~~
- ~~XV - Siomara Aparecida Marques - Siape 1219995;~~
- ~~XVI - Tania Welter - Siape 1933435.~~

~~**Parágrafo único:** Entende-se como atividades inerentes à implantação do programa a participação em reuniões de trabalho do GT e dos Grupos de Pesquisa, a produção científica e demais atividades correlatas.~~

~~Art. 2º Designar os membros que compõem a Comissão responsável pela Coordenação das atividades do Grupo de Trabalho:~~

- ~~I - Luis Fernando Santos Correa da Silva;~~
- ~~II - Luiz Henrique Passador - presidente;~~
- ~~III - Marlene Grade;~~
- ~~IV - Monica Haas.~~

~~Art. 3º Os membros da Comissão a que se refere o Art. 2º farão jus a 8 horas semanais e os demais, a 4 horas semanais.~~

~~Art. 4º A participação de docentes em mais de um Grupo de Trabalho da Pós-Graduação da UFFS não implica em acúmulo de carga horária.~~

~~Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 26 de fevereiro de 2013.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS

